



MF
P J

MUNICÍPIO DE SOURE

ATA

Aos catorze dias do mês de outubro de 2019 reuniu no Edifício dos Paços do Município o júri do processo de recrutamento para admissão de 1 estagiário – Curso Tecnológico de nível secundário de Técnico Administrativo, aberto sob Despacho do Presidente da Câmara Municipal, efetuada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, conjugado com o n.º 3 da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, constituído por:

Presidente: Maria José Gaspar Leitão Pavia, Técnica Superior

Vogais: Helena Cristina Mileu Prates Pereira, Assistente Técnica

Gisela Alexandra Bolas Valério, Técnica Superior

A fim de fixarem os critérios de apreciação, a sua ponderação, grelha classificativa bem como o sistema de valoração final de cada método de seleção.

1 - Métodos de Seleção

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, na seleção dos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Individual.

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI), será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

Em que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EI — Entrevista Individual

Nestes termos:



Wf
RP
6

MUNICÍPIO DE SOUTO

1.1 - *Avaliação curricular (AC) com ponderação de 50%*, visa analisar a qualificação dos candidatos e será expressa numa escala de 0 a 20, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos fatores a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o estágio a ocupar.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA + CO + FP + EP) / 4$$

Em que:

HA - Habilidades Académicas

CO - Classificação Final obtida no Curso

FP - Formação Profissional

EP - Experiência Profissional

Sendo que:

HA = Habilidades Académicas: onde se pondera a titularidade de grau académico ou de nível de qualificação certificado por entidades competentes, que sejam adequadas ao lugar a concurso:

- Curso nível secundário – 18 valores
- nível habilitacional superior ao exigido – 20 valores

CO = Classificação Final Obtida no Curso a que o candidato se propõe.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, designadamente, ações de formação, colóquios, workshops, palestras e outros cursos profissionais:



(Handwritten signature)

MUNICÍPIO DE SOURE

Sem ações de formação na área	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio que totalizem até 10 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio que totalizem entre 11 horas e 20 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio que totalizem entre 21 horas e 30 horas	18 valores
Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio que totalizem mais de 30 horas	20 valores
Sempre que seja apresentado certificado de frequência de ação de formação, do qual não conste o número de horas, o júri considerará 6 horas e cada semana, 5 dias.	

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes à área, bem como ao grau de complexidade das mesmas:

- Sem experiência profissional ou com experiência profissional inferior a 1 ano – 10 valores;
- Experiência profissional igual a 1 ano e inferior ou igual a 2 anos – 15 valores;
- Experiência profissional superior a 2 anos – 20 valores.

1.2- Entrevista Individual (EI) com ponderação de 50%, visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos fatores a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = PF + CF + MI + CEFV / 4$$

- Perfil para a função – PF;
- Conhecimento da função – CF;
- Motivação/Interesse – MI;



MF
P
C

MUNICÍPIO DE SÓUSEL

- Capacidade de expressão e fluência verbal – CEFV

Perfil para a função (PF) – Neste item procurar-se-á analisar o perfil do candidato no que respeita à sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutiva, bem como o seu sentido profissional para o estágio:

Conhecimento da função (CF) – Considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio:

Motivação/Função (MI) – Será avaliada o grau de motivação e interesse para a função:

Capacidade de expressão e fluência verbal (CEFV) – Avalia a coerência e clareza discursiva do candidato, a linguagem utilizada pelo mesmo e a sua capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas.

Os parâmetros da entrevista individual são avaliados segundo os seguintes níveis classificativos:

Nível Classificativo	Valoração
elevado	20
bom	16
suficiente	12
reduzido	8
insuficiente	4

2. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.



MUNICÍPIO DE SOUSEL

Na classificação final da entrevista individual os valores obtidos serão arredondados para baixo em caso de intervalos decimais até 0,4 valores e para cima os intervalos superiores, de acordo com a tabela.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência da candidatura, e serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos que completem a candidatura é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

Igualdade na classificação final:

- Ao abrigo do n.º 6 do artigo 8.º de Decreto de Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, os candidatos na área de residência do Município de Sousel têm preferência.

Colocada a votação a presente ata, e após votação nominal, a mesma foi aprovada por unanimidade por todos os elementos do júri.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião lavrada a presente ata que será assinada por todos os membros do júri.

O JÚRI:

Maria José Gaspar Leite Pavia
Heleno Priscina Milen Ribeiro Pavia
Paulo Solizy